



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO VEREADOR DANIEL NASCIMENTO – REPUBLICANOS
E-mail: ver.danielnascimento10@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 006/ 2022 DE 08 FEVEREIRO DE 2022

AUTOR: VEREADOR DANIEL NASCIMENTO

Dispõe sobre a instituição de cursos gratuitos destinados à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no município de Palmas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos no município de Palmas cursos gratuitos destinados à mulher gestante, usuária da Rede Pública Municipal de Saúde, sobre cuidados e atendimentos emergenciais às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2º Os cursos instituídos por esta Lei deverão ser ministrados em hospitais e postos de saúde da Rede Pública Municipal, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares compostas por profissionais integrantes do quadro de servidores públicos do município de Palmas das seguintes Áreas:

- I - Medicina;
- II - Nutrição;
- III - Enfermagem;
- IV - Psicologia; e
- V - Serviço Social.

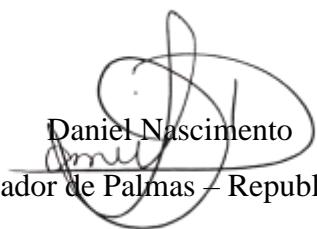
Art. 3º Os cursos a que se refere o art. 1º deverão abordar os seguintes temas:

- I - Importância do acompanhamento pré-natal;
- II - Amamentação;
- III - Vacinação;
- IV - Primeiros socorros;
- V - Alimentação;
- VI - Desenvolvimento infantil; e
- VII - cuidados básicos para evitar acidentes.

Parágrafo Único. As despesas desta lei ocorrerão por conta da Unidade Orçamentária 8600 – Secretaria Municipal de Saúde – Fortalecimento de Atenção Primária em Saúde (Função Programática 10.301.3000.4511)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de fevereiro de 2022


Daniel Nascimento
Vereador de Palmas – Republicanos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO VEREADOR DANIEL NASCIMENTO – REPUBLICANOS
E-mail: ver.danielnascimento10@gmail.com

JUSTIFICATIVA

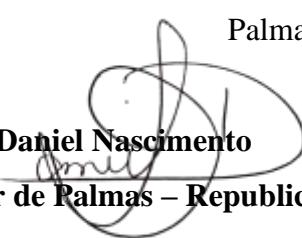
A presente Proposição Legislativa objetiva instituir cursos gratuitos destinados à mulher gestante, usuária da Rede Pública Municipal de Saúde, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos, cursos estes que serão ministrados nos hospitais e postos de saúde, durante o acompanhamento do pré-natal.

A Proposta tem a finalidade de orientar as gestantes palmenses sobre a importância do acompanhamento pré-natal, da amamentação, da vacinação, dos primeiros socorros, da alimentação, do desenvolvimento infantil e dos cuidados básicos para evitar acidentes com as crianças.

O projeto de Lei visa dar mais atenção à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido, o aleitamento materno, a alimentação complementar saudável, a promoção e o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral da criança, pois desta forma, todas as mães saberão conduzir seus filhos desde a gestação até os 06 anos de idades, período este que todas as crianças requerem muita atenção e cuidado, por meio de cursos, prevenindo assim muitas doenças e transtornos ao longo do desenvolvimento dos seus filhos.

Diante do exposto e da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Propositura.

Palmas-TO, 08 de fevereiro de 2022.


Daniel Nascimento
Vereador de Palmas – Republicanos